



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3002 - 157 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1101 – FUNDEB 60%..... R\$ 655.000,00

Total Suplementação: 655.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 4.963/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
03.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FROTAS
03.006.04.122.0003.2.014.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Trânsito e Frotas
1288 - 4.4.50.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
05.003.10.304.0033.2.087.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde
1183 - 4.4.90.52.00.00	3513 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.000,00

Total Suplementação: 82.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO
03.002.04.122.0003.2.008.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação
76 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
05.003.10.304.0033.2.087.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde
1117 - 3.3.90.39.00.00	3513 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3002 - 157 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Total Redução: 82.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ERRATA DECRETO Nº 4.041/2022

Constatou-se um erro material no texto do Decreto nº 4.041/2022, publicado no Diário Oficial do dia 20/12/2022, Edição 3001, na página 52.

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO
(Parte integrante do Decreto Nº 4.025/2022)

Leia-se:

ANEXO ÚNICO
(Parte integrante do Decreto Nº 4.041/2022)

DECRETO Nº 4.046/2022

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI 3.468/2015.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Em observância ao disposto no Artigo 13, Inciso I e II, da Lei Municipal nº 3.468/2015,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida promoção vertical, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Servidora abaixo nominada, ocupante do cargo de provimento efetivo, em virtude de Avaliação de Desempenho e Cursos de Capacitação, no período de 16 de maio de 2019 a 19 de dezembro de 2022, nos termos da legislação vigente.

Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe de Vencimento	Referência Anterior	Referência Atual
Fabiane Coelho Mayer Harmel	Técnico de Enfermagem	GEM	B-M-I	02	04

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)